



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO INTERNO

### 1-4705/2021

Abertura: **08 de abril de 2021 (quinta-feira) às 09:36:18 hs**  
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**  
Unidade: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**

Súmula/Objeto:

**ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE VISA: Dispor sobre a reversão de bem imóvel ao Município de Jarú e desoneração total dos encargos de doação previstos na Lei 1882/GP/2014.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	08/04/2021 11:38:59	

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 4705	08/04/2021	1	2	483231
2	Mensagem 916	08/04/2021	1	3	483232
3	Projeto de Lei 3139	08/04/2021	2	4	483233
4	Anexos Lei 1882	08/04/2021	3	6	483548
5	E-mail FIERO	08/04/2021	3	9	483549
6	Carta 015	08/04/2021	3	12	483552
7	Resolução 35	08/04/2021	4	15	483553



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
1-4705/2021**

No dia 08 de abril de 2021 às 09:36 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-4705/2021 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE VISA: Dispor sobre a reversão de bem imóvel ao Município de Jaru e desoneração total dos encargos de doação previstos na Lei 1882/GP/2014..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

**ANA LUCIA ALVES CAMPOS  
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS**, Assessor(a) Técnico(a) da SEGAP, em 08/04/2021 às 09:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **483231** e o código verificador **1C07D5E6**.

---

Referência: [Processo nº 1-4705/2021](#).

Docto ID: 483231 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**Mensagem Nº 916/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o PROJETO DE LEI Nº 3.139, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre a reversão de bem imóvel ao Município de Jaru e desoneração total dos encargos de doação previstos na Lei 1.882 de 12 de março de 2014.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/04/2021 às 11:30, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **483232** e o código verificador **63EA292B**.

---

Referência: [Processo nº 1-4705/2021](#).

Docto ID: 483232 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.139, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reversão de bem imóvel ao Município de Jaru e desoneração total dos encargos de doação previstos na Lei 1.882 de 12 de março de 2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

Art. 1º Fica revertida ao Município de Jaru, área de 7.773 m<sup>2</sup> e suas benfeitorias, originalmente doadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI conforme Lei 1.882 de 12 de março de 2014.

Art. 2º Desonera-se o SENAI de todo e qualquer encargo sobre a área remanescente, visto haver sido implantado no local, Centro de Educação Técnico.

Art. 3º O Município de Jaru, no reconhecimento dos serviços de utilidade pública prestados pelo Donatário à população carente, mantém isenção do pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre a fração do imóvel doado ao SENAI.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura de escritura Pública de doação e reversão, averbações e registros correrão por conta do Donatário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei dispõe sobre a reversão de bem imóvel ao Município de Jaru e desoneração total dos encargos de doação previstos na Lei 1.882 de 12 de março de 2014.

Considerando que em 12/04/2014 foi sancionada Lei Municipal 1882, que dispôs sobre alienação na forma de doação ao SENAI DR-RO de terreno com área de 12.846 m<sup>2</sup>.

Considerando que a doação, incluiu, além de terreno, benfeitorias implantadas sobre o lote doado, como quadra esportiva coberta, piscinas, adulto e infantil, estando os referidos equipamentos desativados.

Considerando que em 13/01/2020 o Município de Jaru solicitou reversão de 7.773 m<sup>2</sup> do total do terreno, inclusive com as benfeitorias originalmente doadas visando transformá-lo em mais uma alternativa de espaço público aos munícipes.

Considerando que sobre a área remanescente o SENAI DR-RO construiu unidade escolar denominado CEET-JARU, cumprindo, portanto, com o encargo previsto na Lei de doação.

Assim, diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Oportunamente, informo que não há incidência da vedação do art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, posto que o presente Projeto de Lei não acarretará qualquer impacto orçamentário para o Município de Jaru.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/04/2021 às 11:30, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **483233** e o código verificador **D5D193C7**.

---

Referência: [Processo nº 1-4705/2021](#).

Docto ID: 483233 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI MUNICIPAL N.º 1882/GP/2014  
DE 12 DE MARÇO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

### L E I

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Jarú devidamente autorizado a alienar em forma de doação, dispensada a concorrência pública, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o imóvel urbano identificado como sendo o lote 01/A, da Quadra 25, Setor 03, com área medindo doze mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, com as seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 01; LESTE: Rua Rio Grande do Sul; SUL: Rua Rio de Janeiro; OESTE: Rua Pará, do qual foi desmembrado da maior parte do 01 da Quadra 25 do Setor 03, conforme planta e memorial descritivo que integra esta lei.

**Parágrafo Primeiro:**

Na doação objeto desta lei se inclui as benfeitorias implantadas sobre o lote descritivo e individualizado no “caput” deste artigo constituídas de uma quadra esportiva com cobertura metálica, com área 1.080,00m<sup>2</sup> (Hum mil e oitenta metros quadrados), uma piscina de adultos com área de 320,00m<sup>2</sup> (Trezentos e vinte metros quadrados) e uma piscina infantil com área de 28,27m<sup>2</sup> (vinte oito metros e vinte sete centímetros quadrados), estando os referidos equipamentos desativados.

**Parágrafo Segundo:**

A administração do Município de Jarú deve adotar as medidas legais e cabíveis desafetação da área objeto desta doação do patrimônio do Município.

**ARTIGO 2º** - O imóvel doado na forma do artigo primeiro tem como finalidade única a construção de instalações do SESI/SENAI, com área administrativa, área social, área esportiva, oficina/escola, dentre outras instalações necessárias para o bom funcionamento da entidade beneficiada.

**ARTIGO 3º** - O SENAI tem o prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado sob pena de reversão da doação efetivada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**ARTIGO 4º** - O Município doador reconhecendo a utilidade do donatário para com a população carente, desde já concede ao mesmo, isenção do pagamento de Impostos e Taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação;

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Donatário;

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 12 de Março de 2014.

**SONIA CORDEIRO DE SOUZA**  
Prefeita do Município de Jaru







# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>Lei 1882</b>	<b>08/04/2021</b>

ID: <b>483548</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E313C23F</b>		
Processo: <b>1-4705/2021</b>		
Usuário: <b>ANA LUCIA ALVES CAMPOS</b>		
Criação: <b>08/04/2021 11:33:39</b>	Finalização: <b>08/04/2021 11:34:36</b>	

MD5: **E9F7A39E80FA7CF6F992526D8530608A**

SHA256: **62ED20CEF0266791332AA6A601A4982BAEA9D62527CB5294F3CCD44AFC0036C1**

Súmula/Objeto:

**ANEXO LEI**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	JARU	RO	08/04/2021 11:33:39
------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	08/04/2021 11:33:39
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 483548 e o CRC E313C23F.



Assunto: **Carta nº 015/2021 PRES-FIERO-SENAI/RO -  
Resolução Nº35/2020**

De: Presidencia Fiero <presidencia@fiero.org.br>

Para: gabinete@jaru.ro.gov.br <gabinete@jaru.ro.gov.br>

Cc: Jane Moraes <jane.moraes@fiero.org.br>, Antonia Amaral  
<antonia.amaral@fiero.org.br>

Data: 03/02/2021 16:05



- 
- Resolução nº 35 - Proposição nº 12 - Desmembrar e Reverter Área ao Município de Jarú - DR-RO.pdf (~150 KB)
  - Carta nº015 Prefeito João Gonçalves.pdf (~392 KB)



Ao Senhor  
**João Gonçalves Silva Júnior**  
Prefeito – JARÚ/RO

**Assunto:** Resolução N°35/2020- Autorização para SENAI de Rondônia desmembrar e posteriormente reverter terreno ao Município de Jarú/RO.

Solicito por gentileza a confirmação do recebimento desta mensagem.

At,



**MARCELO THOMÉ**  
Presidente FIERO  
(69) 3216-3457/ 3216-3458  
[presidencia@fiero.org.br](mailto:presidencia@fiero.org.br)  
[portal.fiero.org.br](http://portal.fiero.org.br)






# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>E-mail</b>	<b>FIERO</b>	<b>08/04/2021</b>	
<b>ID:</b>	<b>483549</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b>	<b>DACB1007</b>		
<b>Processo:</b>	<b>1-4705/2021</b>		
<b>Usuário:</b>	<b>ANA LUCIA ALVES CAMPOS</b>		
<b>Criação:</b>	<b>08/04/2021 11:35:33</b>	<b>Finalização:</b>	<b>08/04/2021 11:37:31</b>

**MD5:** E294A3DDF0640B72A2E54F7AB78DC6CE

**SHA256:** 18E3DB4207496E0AC4B402D9D432276AA4B5436CDA94E174124F629238301CEB

Súmula/Objeto:

**E-MAIL**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU JARU RO 08/04/2021 11:35:33

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 08/04/2021 11:35:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 483549 e o CRC DACB1007.

Assunto: **Carta nº 015/2021 PRES-FIERO-SENAI/RO -  
Resolução Nº35/2020**

De: Presidencia Fiero <presidencia@fiero.org.br>

Para: gabinete@jaru.ro.gov.br <gabinete@jaru.ro.gov.br>

Cc: Jane Moraes <jane.moraes@fiero.org.br>, Antonia Amaral  
<antonia.amaral@fiero.org.br>

Data: 03/02/2021 16:05



- 
- Resolução nº 35 - Proposição nº 12 - Desmembrar e Reverter Área ao Município de Jarú - DR-RO.pdf (~150 KB)
  - Carta nº015 Prefeito João Gonçalves.pdf (~392 KB)



Ao Senhor  
**João Gonçalves Silva Júnior**  
Prefeito – JARÚ/RO

**Assunto:** Resolução N°35/2020- Autorização para SENAI de Rondônia desmembrar e posteriormente reverter terreno ao Município de Jarú/RO.

Solicito por gentileza a confirmação do recebimento desta mensagem.

At,



**MARCELO THOMÉ**  
Presidente FIERO  
(69) 3216-3457/ 3216-3458  
[presidencia@fiero.org.br](mailto:presidencia@fiero.org.br)  
[portal.fiero.org.br](http://portal.fiero.org.br)





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Carta</b>	<b>015</b>	<b>08/04/2021</b>

ID: **483552**

CRC: **DACB1007**

Processo: **1-4705/2021**

Usuário: **ANA LUCIA ALVES CAMPOS**

Criação: **08/04/2021 11:36:51** Finalização: **08/04/2021 11:37:20**

Processo



Documento



MD5: **E294A3DDF0640B72A2E54F7AB78DC6CE**

SHA256: **18E3DB4207496E0AC4B402D9D432276AA4B5436CDA94E174124F629238301CEB**

Súmula/Objeto:

**Carta nº 015/2021 PRES-FIERO**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	JARU	RO	08/04/2021 11:36:51
------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	08/04/2021 11:36:51
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 483552 e o CRC DACB1007.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## RESOLUÇÃO Nº 35/2020

**Autorizar o Departamento Regional do SENAI de Rondônia a desmembrar e posteriormente reverter, ao Município de Jaru/RO, área medindo 7.773,00m<sup>2</sup> que faz parte de área maior medindo 12.846m<sup>2</sup> e que se constituiu no Lote Urbano nº 01/A, Quadra 25, Setor 03, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 2315, bairro Liberdade, Jaru/RO.**

**O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), no uso de suas atribuições regimentais,**

**Considerando** os termos da Carta nº 039/SENAI/RO/2020 do senhor Diretor do Departamento Regional do SENAI de Rondônia;

**Considerando** que o SENAI/DR/RO recebeu em doação, com encargos, por meio da Lei Municipal nº 1882/2014, imóvel medindo 12.846m<sup>2</sup> (doze mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), com benfeitorias, constituído de Lote Urbano nº 01/A, Quadra 25, Setor 03, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 2315, bairro Liberdade, Jaru/RO, e matriculado no Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru/RO sob o nº 25.662;

**Considerando** que a doação tinha por finalidade encarregar o SENAI e o Sesi de construir e instalar no imóvel área administrativa, área social, área esportiva, oficina/escola, "dentre outras instalações necessárias para o bom funcionamento da entidade beneficiada", conforme art. 2º da referida lei doadora;

**Considerando** que o fato de o Sesi ter sido citado na lei doadora, não implica que passou a ter a mesma obrigação jurídica em relação ao que foi acertado com o SENAI, pois não figura como donatário, conforme se verifica na própria lei doadora, na escritura pública de doação e na matrícula do imóvel, nos quais apenas o SENAI figura como donatário, único detentor, portanto, de direitos e obrigações em relação ao imóvel e seus encargos legais;

CNI  
Confederação  
Nacional da  
Indústria

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C  
Ed. Roberto Simonsen  
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001  
[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Considerando** que o SENAI cumpriu o encargo de construir e instalar sua unidade no imóvel, mas que não há interesse em construir "área esportiva" ou se utilizar das benfeitorias já existentes quando da doação do imóvel (quadra esportiva com cobertura metálica, piscina de adultos e piscina infantil);

**Considerando** que não tendo planos para a área onde se localizam as benfeitorias que já existiam no local quando o imóvel foi doado, bem como parte do terreno no qual deveria construir "área esportiva", solicita ao Conselho Nacional seja autorizado o desmembramento, e posterior reversão ao Município de Jaru/RO, de área medindo 7.773,00m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e três metros quadrados) da área total originalmente doada e que mede 12.846m<sup>2</sup> (doze mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados);

**Considerando** o que determinam os artigos 19, alínea "e" e 8º do Regimento do SENAI, no que concerne, respectivamente, à autorização para alienação de bens imóveis da entidade e sua representação em juízo ou fora dele pelo Presidente deste Conselho Nacional;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar o Departamento Regional do SENAI de Rondônia a desmembrar, e posteriormente reverter, ao Município de Jaru/RO, área medindo 7.773,00m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e três metros quadrados) que faz parte de área maior medindo 12.846m<sup>2</sup> (doze mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados) e que se constituiu no Lote Urbano nº 01/A, Quadra 25, Setor 03, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 2315, bairro Liberdade, Jaru/RO, e matriculado no Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru/RO sob o nº 25.662.

**Art. 2º** - Determinar que conste expressamente na escritura pública a ser celebrada entre o SENAI e o Município de Jaru/RO, que com a reversão da área medindo 7.773,00m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e três metros quadrados), o SENAI estará desobrigado do encargo de construir no terreno originalmente doado uma área esportiva, conforme previsto na Lei nº 1882/GP/2014, bem como que conste na mesma escritura que o Município de Jaru/RO reconhece que o SENAI cumpriu plenamente todos os encargos previstos na referida lei.

CNI  
Confederação  
Nacional da  
Indústria

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C  
Ed. Roberto Simonsen  
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001  
[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)







Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Art. 3º** - Determinar que, após o desmembramento e reversão ao Município de Jaru/RO da área medindo 7.773,00m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e três metros quadrados), seja encaminhado para conhecimento deste Conselho Nacional cópia do documento público de reversão, cópia da matrícula do novo imóvel que já estará desmembrado e com o registro da sua reversão realizada pelo SENAI e cópia atualizada da matrícula nº 25.662 com a averbação do desmembramento.

**Art. 4º** - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 24 de novembro de 2020.

**Robson Braga de Andrade**  
Presidente do Conselho Nacional do SENAI



CNI  
Confederação  
Nacional da  
Indústria

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C  
Ed. Roberto Simonsen  
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001  
[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)







# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resolução</b>	<b>35</b>	<b>08/04/2021</b>

ID: <b>483553</b>	Processo	Documento
CRC: <b>5AA1A3FA</b>		
Processo: <b>1-4705/2021</b>		
Usuário: <b>ANA LUCIA ALVES CAMPOS</b>		
Criação: <b>08/04/2021 11:38:01</b>	Finalização: <b>08/04/2021 11:38:28</b>	

MD5: **2ACA141E46054444054D05230F4438CA**

SHA256: **58CDC30B2EDA65E3E30ADD89FAAD3A352C782F88CDDD0DED056982DABB21C770**

Súmula/Objeto:

**Resolução Nº35/2020**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	JARU	RO	08/04/2021 11:38:01
------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	08/04/2021 11:38:01
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 483553 e o CRC 5AA1A3FA.